

Artigo 2º - Compete ao Gestor de Contrato:
 I – Elaborar e implantar sistemas de acompanhamento e controle das liquidações de despesas, a fim de evitar realizações mensais que excedam aquelas inicialmente previstas no contrato celebrado, tendo em vista a oscilação da população carcerária, comum em Unidades Prisionais;
 II – Elaborar expediente próprio de consulta técnica, sempre que a mutabilidade contratual mostrar-se conveniente e oportuna à Administração, e desde que seja preservado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato celebrado, a ser encaminhado à Consultoria Jurídica da Secretaria da Administração Penitenciária, através da Assistência Técnica Administrativa do Coordenador de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo;
 III – Ratificar, após o preliminar saneamento realizado pelos fiscais de contratos administrativos, as notas fiscais e encaminhá-las ao Ordenador de Despesas;
 IV – Apresentar justificativas formais sobre a prorrogação do contrato celebrado, em prol de interesse público da atividade penitenciária e apresentá-las ao Ordenador de Despesas;
 V - Comunicar, formalmente, ao Dirigente da Unidade Prisional irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 VI – Formalizar e publicar em Diário Oficial Ato de Notificação por descumprimento de cláusula contratual, por parte da empresa que deixar de observar os deveres que lhe competem;
 § único – o servidor designado para o gerenciamento dos contratos atuará sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupa.
 Artigo 3º - Compete aos Fiscais de Contrato:
 I – Conhecer integralmente o teor do contrato a que estiver incumbido de fiscalizar e acompanhar, devendo manter em seu poder uma cópia, na íntegra, do mesmo, a ser fornecida pelo Gestor de Contratos Administrativos desta Unidade Prisional;
 II - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
 III - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
 IV - Anotar em Livro de Atas próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 V - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente, conforme a respectiva natureza do contrato administrativo celebrado;
 VI - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem.
 VII – Participar formalmente o Gestor de Contrato das providências não atendidas pela empresa contratada, bem como subsidiá-lo na sugestão de aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
 § único – os servidores designados para a fiscalização e acompanhamento dos contratos atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.
 Designo a servidora Fernanda Paula Baptista, RG. 24.304.826-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, para gerenciar o contrato administrativo a seguir discriminado:
 I - Contrato 005/14-PFS/Processo 926/14-PFS / Pregão Eletrônico 003/2014, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo e da Penitenciária Feminina Sant'Ana e a empresa Suprink Brasil Comercial Ltda - CNPJ: 04.696.284/0001-53, para a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.
 Artigo 4º - Ficam incumbidos de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato a que se refere o inciso I, do artigo 1º desta Portaria Normativa, os servidores Irene Aparecida Totti da Silva, RG. 12.439.901-0, Oficial Administrativo e André Francisco Lizi, RG. 11.487.649-6, Agente de segurança Penitenciária – Classe VII.
 Artigo 5º - Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA MÁRIO DE MOURA E ALBUQUERQUE - FRANCO DA ROCHA I

CENTRO ADMINISTRATIVO			
Núcleo de Finanças e Suprimentos			
Comunicado			
Relação dos pagamentos efetuados no mês de Fevereiro de 2019, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7587/92, UGE 380153 – Penitenciária Mário de Moura e Albuquerque – UG/Gestão Pagadora: 380001.			
Pagamento No.ob	Vencimento No.pd	Favorecido	Valor
06Fev2019	18509	06Fev2019	2019Pd00036
10.637.104/0001-65	1.841,40		
Clara e Gema Comércio de Ovos Ltda Me			
07Fev2019	18976	07Fev2019	2019Pd00010
04.696.284/0001-53	1.341,98		
Suprink Brasil Comercial Ltda			
07Fev2019	18977	07Fev2019	2019Pd00047
29.708.630/0001-05	2.825,00		
Fernando Bertolucci Dagostino Alimentos			
07Fev2019	18978	07Fev2019	2019Pd00048
16.643.051/0001-71	13.816,28		
Malvaglia Comercial Ltda - Me			
11Fev2019	20035	09Fev2019	2019Pd00049
10.875.674/0001-93	15.444,38		
Nutramil Logística Comércio de Alimentos			
11Fev2019	20036	09Fev2019	2019Pd00050
10.875.674/0001-93	5.145,63		
Nutramil Logística Comércio de Alimentos			
11Fev2019	20497	12Fev2019	2019Pd00080
43.776.517/0001-80	343.670,90		
Cia. Saneamento Bas. Do Est. São Paulo As			
11Fev2019	20531	12Fev2019	2019Pd00089
43.776.517/0001-80	362.359,37		
Cia. Saneamento Bas. Do Est. São Paulo Sa			
12Fev2019	20612	12Fev2019	2019Pd00090
783.721.278-91	20,79		
José Sodre Lopes			
12Fev2019	20613	12Fev2019	2019Pd00091
102.015.618-08	61,40		
Donizeti Leonardo de Moura			
13Fev2019	20944	13Fev2019	2019Pd00037
10.637.104/0001-65	1.841,40		
Clara e Gema Comércio de Ovos Ltda Me			
13Fev2019	20945	13Fev2019	2019Pd00051
18.713.218/0001-59	2.600,00		
L. G. P. De Castro - Me			
13Fev2019	20946	13Fev2019	2019Pd00052
16.880.322/0002-93	1.170,00		
Baleira Ltda. Me			
14Fev2019	21488	14Fev2019	2019Pd00053
66.754.342/0001-05	5.490,00		
Vigran Alimentos Eireli - Me			
15Fev2019	21997	15Fev2019	2019Pd00039
17.302.664/0001-08	11.950,00		
Jaguara Alimentos Ltda. - Epp			
15Fev2019	21998	15Fev2019	2019Pd00041
69.037.240/0001-67	1.544,79		
Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me			
15Fev2019	21999	15Fev2019	2019Pd00043
08.877.106/0001-80	3.630,00		

Mais São Paulo Transportes e Comércio Ltd	18Fev2019	22761	17Fev2019	2019Pd00054
10.314.202/0001-61	825,00			
Mariana Pinheiro Sanches da Silva -Me				
18Fev2019	22762	17Fev2019	2019Pd00055	
30.170.053/0001-11	465,00			
Hyrê Comércio de Alimentos e Bebidas Eire				
18Fev2019	22763	16Fev2019	2019Pd00072	246.312.448-28
1.984,28				
Adriana de Campos Tofanin				
18Fev2019	22764	16Fev2019	2019Pd00092	265.319.758-81
2.148,18				
Alexandro Aparecido da Silva				
18Fev2019	22765	16Fev2019	2019Pd00101	298.187.188-95
1.675,15				
Clemilson João da Silva				
18Fev2019	22766	16Fev2019	2019Pd00102	298.187.188-95
216,00				
Clemilson João da Silva				
18Fev2019	22767	16Fev2019	2019Pd00103	298.187.188-95
176,00				
Clemilson João da Silva				
18Fev2019	22768	16Fev2019	2019Pd00109	327.738.908-17
176,00				
Edvagner Donizete da Silva				
18Fev2019	22769	16Fev2019	2019Pd00110	327.738.908-17
1.555,15				
Edvagner Donizete da Silva				
18Fev2019	22770	16Fev2019	2019Pd00114	102.015.618-08
2.775,48				
Donizeti Leonardo de Moura				
18Fev2019	22771	16Fev2019	2019Pd00116	
12.039.966/0001-11	6.752,19			
Link Card Adm de Benefícios Eireli Me				
18Fev2019	22772	16Fev2019	2019Pd00117	
12.039.966/0001-11	252,30			
Link Card Adm de Benefícios Eireli Me				
20Fev2019	23871	20Fev2019	2019Pd00033	
08.201.770/0013-48	4.335,00			
Bello Alimentos Ltda.				
20Fev2019	23872	20Fev2019	2019Pd00035	
20.902.434/0001-94	4.763,25			
Spoljaric Comercial do Brasil Ltda-Me				
20Fev2019	23873	20Fev2019	2019Pd00038	
10.637.104/0001-65	1.841,40			
Clara e Gema Comércio de Ovos Ltda Me				
20Fev2019	23874	20Fev2019	2019Pd00056	
28.738.768/0001-86	9.500,00			
Refecard Comércio e Serviços Eireli				
20Fev2019	23875	21Fev2019	2019Pd00070	
02.558.157/0001-62	684,78			
Telefonica Brasil S A				
22Fev2019	24970	22Fev2019	2019Pd00032	
07.696.967/0001-07	1.953,00			
Algari Fatima de Oliveira Braz-Me				
22Fev2019	24971	22Fev2019	2019Pd00034	
03.597.643/0001-52	10.697,80			
Frigorífico Rey Charques Ltda Epp				
22Fev2019	24972	22Fev2019	2019Pd00042	
69.037.240/0001-67	1.544,79			
Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me				
22Fev2019	25231	23Fev2019	2019Pd00115	
02.328.280/0001-97	44.966,30			
Elektro Redes S.a.				
25Fev2019	25636	23Fev2019	2019Pd00040	
17.302.664/0001-08	12.332,40			
Jaguara Alimentos Ltda. - Epp				
25Fev2019	25637	23Fev2019	2019Pd00044	
08.877.106/0001-80	11.708,20			
Mais São Paulo Transportes e Comércio Ltd				
25Fev2019	25638	24Fev2019	2019Pd00045	
08.804.406/0001-39	12.375,00			
Ulisses Dias de Sousa - Epp				
27Fev2019	26479	27Fev2019	2019Pd00046	
08.201.770/0013-48	4.335,00			
Bello Alimentos Ltda.				
27Fev2019	26480	27Fev2019	2019Pd00057	
08.804.406/0001-39	366,40			
Ulisses Dias de Sousa - Epp				
27Fev2019	26481	27Fev2019	2019Pd00058	
29.684.471/0001-48	1.287,00			
L.b.k. Okaeda				
27Fev2019	26482	27Fev2019	2019Pd00059	
08.646.877/0001-66	2.699,88			
Roberto Carlos Grillo Me				
27Fev2019	26483	27Fev2019	2019Pd00060	
08.804.406/0001-39	9.216,72			
Ulisses Dias de Sousa - Epp				
28Fev2019	27105	28Fev2019	2019Pd00061	
17.302.664/0001-08	12.141,20			
Jaguara Alimentos Ltda. - Epp				
28Fev2019	27106	28Fev2019	2019Pd00062	
08.877.106/0001-80	7.669,10			
Mais São Paulo Transportes e Comércio Ltd				
28Fev2019	27107	28Fev2019	2019Pd00063	
20.902.434/0001-94	4.776,30			
Spoljaric Comercial do Brasil Ltda-Me				
28Fev2019	27108	28Fev2019	2019Pd00065	
05.637.139/0001-64	4.458,80			
Marcelo dos Santos Barbosa				
28Fev2019	27109	28Fev2019	2019Pd00066	
05.637.139/0001-64	4.192,80			
Marcelo dos Santos Barbosa				
28Fev2019	27110	28Fev2019	2019Pd00069	
67.954.024/0001-50	3.917,60			
Maravilha Ind. E Comércio de Linguica Ltd				
28Fev2019	27483	28Fev2019	2019Pd00151	
61.602.199/0173-50	3.787,41			
Cia Ultragaz S. A.				
15Fev2019	00640	15Fev2019	2019Pd00118	
01.895.314/0001-62	642,20			
Coleta Industrial Fimavam Ltda				
18Fev2019	00654	15Fev2019	2019Pd00132	
46.523.080/0001-60	33,80			
Prefeitura Municipal de Franco da Rocha				

PENITENCIÁRIA JOSÉ PARADA NETO - GUARULHOS I

Despacho do Diretor, de 13-3-2019
 Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento 095/2019 datado 03-03-2019, subscrito por A. L. A. e conforme artigo 75, inciso I, alínea "o" do Decreto 43.277 de 03-07-1998, alterado pelo Decreto 50.412 de 27-12-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorrido em 12-03-2019, que consiste na Irregularidade Administrativa e Conduta Irregular Funcional por parte do servidor E. R. A.. Ficam designados os servidores, Julio Cesar Silva Zeferino, RG 22.285.746-8, Agente de Segurança Penitenciária classe VI como Autoridade Apuradora, e Rogério Nonato de Oliveira, RG. 22.805.545-4, Agente de Segurança Penitenciária classe III, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das Leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (11/3/2019)

Despacho do Diretor Técnico, de 13-3-2019
 Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento SCI 97/2019 datado de 08-03-2019, subscrito por E. B. S. e, conforme artigo 75, inciso I, alínea "o" do Decreto 43.277 de 03-07-1998, alterado pelo Decreto 50.412 de 27-12-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942 de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos descritos como irregulares ocorridos em 08-03-2019 e que consistem em apreensão de aparelhos de telefonia celular e acessórios de celular encontrados em uma sacola na lateral do Alojamento II. Ficam designados os servidores Rogério Nonato de Oliveira – RG 22.805.845-4, Agente de segurança Penitenciário, como Autoridade Apuradora e o servidor Júlio Cesar Silva Zeferino – RG: 22.285.746-8, Agente de segurança Penitenciário, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízos das suas atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, os trabalhos de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das Leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (11/4/2019)

Despacho do Diretor, de 13-3-2019
 Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento 101/2019 datado 12-03-2019, subscrito por F. A. B. S. e conforme artigo 75, inciso I, alínea "o" do Decreto 43.277 de 03-07-1998, alterado pelo Decreto 50.412 de 27-12-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos em 12-03-2019, no Pavilhão II cela 240 que consiste na apreensão de Aparelho de Telefonia Celular, acessório e cola instantânea em poder do sentenciado F. F. S. Ficam designados os servidores Julio Cesar Silva Zeferino, RG. 22.285.746-8, Agente de Segurança Penitenciária classe III, como Autoridade Apuradora, e Rogério Nonato de Oliveira, RG. 22.805.545-4, Agente de Segurança Penitenciária classe III, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das Leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (11/5/2019)

Despacho do Diretor, de 13-3-2019
 Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento 102/2019 datado 13-03-2019, subscrito por J. F. S. e conforme artigo 75, inciso I, alínea "o" do Decreto 43.277 de 03-07-1998, alterado pelo Decreto 50.412 de 27-12-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorrido em 13-03-2019, na Ala de Progressão Penitenciária (semiaberto) que consiste na Evasão dos sentenciados R. D. C. J. J. M. e S. J. O. A. Ficam designados os servidores Julio Cesar Silva Zeferino, RG 22.285.746-8, Agente de Segurança Penitenciária classe VI, como Autoridade Apuradora, e Rogério Nonato de Oliveira, RG. 22.805.545-4, Agente de Segurança Penitenciária classe III, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das Leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (11/6/2019)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS - TAUBATÉ

Despacho do Diretor Técnico III, de 13-3-2019
 Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 014/2019, de 11-03-2019, subscrito por A.E.V.N. e conforme artigo 20, inciso III, do Decreto de 49.577 de 04-05-2005 de São Paulo, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 08-03-2019 no interior dessa unidade prisional, consistentes em possível responsabilidade funcional do servidor I.O. em dano a equipamento eletrônico. Ficam designados os servidores Octavio Cesar Neves dos Reis, RG 25.323.975-8, Agente de Segurança Penitenciária, como autoridade apuradora, e Luciano de Sales Pereira, RG 26.875.180-8, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (2/2/2019)

Comunicado
 Ata de Inutilização de Coletes Balísticos. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e setenta e sete horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se no setor de manutenção desta unidade prisional os membros da comissão constituída em portaria número catorze de quinze de fevereiro de dois mil e setenta e sete, publicado em Diário Oficial em dezoito de fevereiro de dois mil e setenta e sete, Helen Pamela de Lima Alvim RG. 41.893.322-4 Diretor